



**MUNICÍPIO DE GAVIÃO**

## **EDITAL N.º 3/2010**

**JORGE MANUEL MARTINS DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Gavião, torna público o seguinte:** -----

A Câmara Municipal de Gavião, em reunião do Executivo Municipal de 2010.01.20 aprovou a alteração ao Regulamento de Apoio à Fixação de Famílias Jovens - Apoio à Habitação. -----

Assim, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do D.L. n.º 6/96, de 31 de Janeiro, encontra-se em **Discussão Pública**, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data do presente Edital, a **Proposta de Alteração ao Regulamento de Apoio à Fixação de Famílias Jovens** – cujo documento se publica em anexo – pelo que os eventuais interessados poderão, dentro daquele prazo, enviar as suas propostas de alteração, ou quaisquer sugestões, por escrito, dirigidas à Câmara Municipal de Gavião, Largo do Município, 6040-102 Gavião. -----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo. -----

Gavião, 04 de Fevereiro de 2010

**O Presidente da Câmara**

  
(Prof. Jorge Manuel Martins de Jesus)

**Assunto: Programa “Gavião Jovem”**

**Artigo 5.º**

**Apoio à habitação**

*Para a criação de habitação própria são instituídos os seguintes apoios municipais:*

- 1 - (...)
- 2 - (...)
- 3 - *Para recuperação de imóveis sem condições de habitabilidade, devendo ser apresentadas fotos do mesmo com a candidatura, no montante de 2.500,00 euros, atribuídos do seguinte modo, e após efectuada vistoria:*
  - a) *1.250,00 euros com a aquisição do imóvel e 1.250,00 euros com a realização da vistoria pela CMG, na qual se tem de verificar que o imóvel cumpre condições de habitabilidade;*
  - b) *2.500,00 euros após a realização de vistoria pela CMG com a conclusão das obras, na qual se tem de verificar que o imóvel cumpre condições de habitabilidade, no caso do imóvel já ser propriedade do candidato.*